

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2011
(Do Sr. Paulo Magalhães)**

Obriga a presença de médico em voos comerciais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os voos comerciais com duração superior a 2 horas devem ter em sua equipe de bordo a presença de um (um) médico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento geral os riscos para a saúde dos passageiros e tripulantes a permanência em voos por longa duração, como a cabine do avião está menos pressurizada, é como se a pessoa estivesse no alto de uma montanha com 2.000 metros. Essa quantidade de oxigênio é suficiente para uma pessoa saudável não ter problema, porém, as pessoas com doenças cardiovasculares e pulmonares sentem um desconforto maior ou podem ter crises de graves consequências.

A expansão dos gases dentro do corpo com a pressão ambiental menor e a baixa umidade provocada pelo ar condicionado, aumentam as crises de gripes, resfriados e sinusites, além dos problemas de ouvido médio com tonturas, vômitos e labirintites.

Com essa condição ambiental os passageiros e tripulantes são expostos à condição insalubre e de risco de vida.

Constantemente as pessoas que utilizam os aviões presenciam os tripulantes recorrendo a passageiros médicos que estejam no voo para socorrer pessoas acometidas de algum mal estar.

Recentemente este parlamentar presenciou um evento gravíssimo ocorrido no voo Gol 1338, de São Paulo para Brasília, quando uma jovem foi acometida de grave convulsão, o que provocou em seus familiares, passageiros e tripulantes momentos de grande preocupação na demora do socorro da passageira.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus pares.

Sala das sessões, de abril de 2011.

PAULO MAGALHÃES
Deputado Federal - BA